



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

## TERMO DE REFERÊNCIA

### I. DO OBJETO

- a. A presente solicitação tem como objeto a aquisição de 01 (um) veículo executivo, tipo sedan, novo, 0 km, conforme especificações constantes do item II, a ser realizada com recursos próprios.

### II. DAS ESPECIFICAÇÕES

- a. O veículo a ser adquirido, nos termos desta solicitação, **deverá apresentar as seguintes especificações mínimas:**
  1. Veículo, ano 2022/2023, modelo Sedan, 04 (quatro) portas, 05 (cinco) passageiros, cor branca, bicombustível, ar condicionado, direção hidráulica/elétrica, vidros elétricos (portas dianteiros e traseiros), trava elétrica, alarme, ABS, 6 airbags, chave com sensor de aproximação, câmera de ré, computador de bordo, sensor de estacionamento, sistema de freio ABS, transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual, câmbio automático, motorização 1.0 a 1.3, com no mínimo 285 litros, rádio equipado com antena e auto falantes, protetor de cárter, jogo de tapetes, acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, rodas aro 16, alerta antifurto, no mínimo 116cv, dentre outras funções, equipado com todos os acessórios de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

### III. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

- a. A aquisição, objeto deste, visa atender as necessidades do Presidente da Câmara e demais vereadores, relativamente aos deslocamentos necessários para atendimento dos interesses do legislativo municipal.
- b. O mesmo também poderá vir a ser utilizado para deslocamento dos vereadores, quando necessário a resolução de problemas, reuniões e demais necessidades fora do município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

## IV. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- a. A empresa a ser vencedora do competente procedimento de licitação para o fornecimento fica obrigada a entregar o veículo no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do respectivo termo de contrato.
- b. O veículo deverá ser entregue na cidade de Ipameri – GO, no horário de expediente da Câmara Municipal, em local a ser informado pelo setor competente, ocasião em que se fará a conferência e recebimento do veículo.
- c. O veículo, deverá ter testado o seu funcionamento e só depois declarado o recebimento.
- d. Todas e quaisquer despesas e custos operacionais necessários à entrega do objeto na cidade de Ipameri – GO, serão de responsabilidade da empresa vencedora.

## V. DO PAGAMENTO

- a. Pela execução do objeto da presente solicitação, a Câmara Municipal efetuará os pagamentos à empresa a ser contratada, mediante apresentação de faturas, elaboradas conforme disciplinado pela minuta contratual.
- b. É nula e não constituirá qualquer obrigação para a Câmara Municipal a entrega de materiais, sem observância das condições deste Edital e do Contrato.
- c. O prazo de pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, após a data de entrada da fatura no protocolo, previamente conferida e aprovada pelos órgãos competentes da Câmara Municipal.
- d. Não serão pagas faturas, que contenham rasuras, ou apresentem descrição de materiais em desacordo com o edital, contrato e proposta do licitante.
- e. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

## VI. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. A aquisição do veículo será custeada integralmente, com recursos próprios e as despesas serão contabilizadas a conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2022: 11 1101 01 01 031 0052 20222547 – Manutenção da Câmara – Equipamentos e Material Permanente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

---

## VII. DAS DECLARAÇÕES E COMPROVAÇÕES

- a. Os fornecedores do veículo deverão comprovar a representação e distribuição do fabricante, e que o produto a ser adquirido tenha assistência técnica no Brasil e garantia mínima de 02 (dois) anos.
- b. O fornecedor deverá apresentar declaração de que o objeto cotado não está fora de linha de produção.
- c. Os fornecedores deverão encaminhar folhetos técnicos e demonstrativos do objeto, sendo esta exigência condição para aceitação da proposta final.

## VIII. DA ASSISTENCIA TÉCNICA

- a. Solicitamos que se conste do devido edital que a empresa deva indicar através de declaração específica, endereçada a Câmara Municipal de Ipameri, a razão social (com indicação do CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição municipal), e-mail, endereço e telefone/fax(s) da(s) empresa(s) que prestarão serviços de suporte e assistência técnica do veículo, durante o período de garantia, devidamente assinada por quem de direito.

## IX. DO GESTOR DO CONTRATO

- a. A gestão e fiscalização do contrato a ser assinado ficará a cargo de servidor, a ser indicado pelo Presidente da Câmara Municipal.

## X. DO VALOR ESTIMADO DO VEÍCULO

- a. Conforme orçamento realizado, os quais se encontram em anexo, estima-se o valor do veículo a ser adquirido no valor estimado de R\$ 113.890,00 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa reais).

Ipameri (GO), 04 de novembro de 2022

**Ábdon Alves Ferreira Neto**  
*Diretor Geral*